



Câmara Municipal de Inajá

ESTADO DE PERNAMBUCO

Casa Diocleciano Dantas

LEI Nº 1063/02, DE 02 DE SETEMBRO DE SETEMBRO.

EMENTA:

Revoga o Artigo 82, da Lei que instituiu o FUNPREIN (Fundo Previdenciário de Inajá).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ -PE DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º-

REVOGA O ARTIGO 82, NA INTEGRA, DA LEI DO FUNPREIN (FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ).

Artigo 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

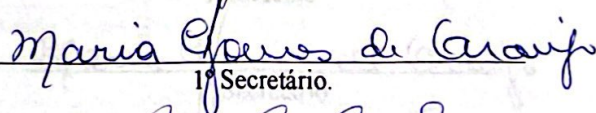
Revogadas as disposições em contrário.

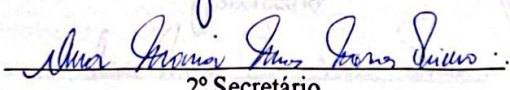
JUSTIFICATIVA.

A presente Lei visa adequar a Lei que instituiu o Fundo Previdenciário do Município às exigências do Ministério da Previdência e Assistência Social, tal Lei visa regularizar pendências para viabilizar a expedição da CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), condição essencial para a liberação de todos os projetos sociais do Município.

Inajá, 02 de Setembro de 2002.


Francisco Lopes Diniz
Presidente


1º Secretário.


2º Secretário.